

## EDITAL

---

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2026 – PROTOCOLO N.º 16130/2026

---

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à prestação dos serviços do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 13303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

**ÁREA RESPONSÁVEL: DIRETORIA TÉCNICA**

**ÁREA REQUISITANTE: GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ESGOTO**

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 8h do dia	01/07/2026
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 8h do dia	03/07/2026
A abertura das propostas ocorrerá:	às 8h do dia	03/07/2026
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 9h do dia	03/07/2026

*Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:

<http://www.sanasa.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:

<http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em

"Legislação e Normas".

## 1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TODO O SISTEMA DE ESGOTAMENTO E SUBPRODUTOS DA CIDADE DE CAMPINAS/SP, INCLUSO HIDROJATEAMENTO, SUCCÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESÁGUE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REMOVIDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DEVIDAMENTE HABILITADOS**, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados que são partes integrantes deste Edital e bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO III A - Modelo de Ordem de Serviço - OS;**
- ANEXO IV - Minuta de contrato;**

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site do [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo 15 (quinze) minutos**, acrescido do tempo (randômico) de até **30 (trinta) minutos** determinado pelo sistema eletrônico.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico [antonia.marsola@sanasa.com.br](mailto:antonia.marsola@sanasa.com.br) até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

### 3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a **prestação de serviços objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

#### 3.1.2 - VISITA TÉCNICA

3.1.2.1. - As Empresas interessadas em participar desta licitação **poderão**, se desejarem, efetuar visita no local onde será efetuado os serviços, oportunidade em que poderão sanar eventuais dúvidas referentes ao objeto deste edital e as condições para cumprimento de suas obrigações.

3.1.2.2 - As visitas poderão ser realizadas pelas Empresas Interessadas no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, nos dias úteis, através de marcação prévia com a funcionária Eng. Ana Luiza Maziviero, através do telefone (19) 3735-5523 | Cel (19) 98455-1525, ou pelo e-mail [ana.maziviero@sanasa.com.br](mailto:ana.maziviero@sanasa.com.br).

#### 3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 - empresas consorciadas;

3.2.1.2 - empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 - interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção

de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

## 5 - ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo **“Validade de Proposta Registrada”** disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

**“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento**

**convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame”.**

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo **“Valor Total do Lote R\$”** disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informar o **preço total** relativo ao lote;

6.2.2 - Em sua proposta eletrônica deverão estar inclusos todos os custos com uniformes, empregados para reposição de férias ou licença, transporte de pessoal e materiais, máquinas e ferramentas, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI), veículos, equipamentos, vale-transporte, todos os benefícios e previsão de reajustes salariais por força de acordo coletivo da categoria, bem como quaisquer outras despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre a prestação dos serviços, inclusive a previsão de reajustamento proveniente de eventual acordo coletivo da categoria.

6.2.3 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2.4 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2023.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

6.2.5 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

**6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:**

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar **da data de sua apresentação**;

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

6.4 - A Proponente que utilizar o campo de “Informações Adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

## 7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.2.1 - O pregoeiro fará a abertura dos dois lotes, respeitando o prazo mínimo do tempo de disputa de cada lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12 - O tempo normal da disputa de lances da sessão pública será encerrado após o período mínimo estabelecido, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará então aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a **proposta de menor preço e valor estimado para a contratação**.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

**7.14.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.16 - Encerrada a fase de recebimento de lances, **competete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados**, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17.1 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18.1 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.

7.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **15 (quinze) minutos** em que o “chat de mensagens” fica aberto para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.21 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.24 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.25 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet, no endereço [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observados** os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail [antonia.marsola@sanasa.com.br](mailto:antonia.marsola@sanasa.com.br), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** - relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 - A Proposta Comercial, devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, bem como o **Anexo III A** (Dados Para Elaboração do Contrato e OF/OS).

9.1.2.1 - O **Anexo III A** deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo

da Proposta Comercial (**Anexo III**).

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio dos documentos de forma eletrônica no prazo estabelecido no item 9.1 e, posteriormente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

**À SANASA**

**Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP: 13041-903**

**PREGÃO Nº 147/2026 – Pregoeira Antonia Marsola**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

## 11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail [antonia.marsola@sanasa.com.br](mailto:antonia.marsola@sanasa.com.br), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, **contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA** da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.3 - Nessa hipótese, o **Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão** e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.4 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

## 12 - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após **adjudicado e homologado** o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal**.

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total destinado para a contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da**

licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - As **licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site da SANASA [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - A Proponente vencedora cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador - CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão, bem como com observância às disposições da Lei Municipal nº 15.593/2018.

13.8 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

13.12 - A Proponente Vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (<https://www.sanasa.com.br/wp->

<content/uploads/2024/06/2662.pdf>), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

13.13 – A Proponente Vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

13.14 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente Vencedora deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a Proponente das punições previstas em lei.

13.15 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante a vigência do Contrato, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

13.15.1 - Código de Conduta para Fornecedores (<https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2662.pdf>): norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

13.15.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

13.15.3 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

- a. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- c.** Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;
- d.** Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- e.** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- f.** Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;
- g.** Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- h.** Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;
- i.** Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando aplicável;
- j.** Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- k.** Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- l.** Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, quando aplicável;
- m.** Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

**Campinas, 10 de junho de 2026.**

**MARIANE PACINI**  
**Gerente de Compras e Licitações**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1- Prestação de serviço de limpeza e desassoreamento de todas unidades que compõem as plantas operacionais de estações elevatórias de esgoto EEEs, de estações de tratamento ETEs, EPAR Estação produtora de água de reúso, UTL unidade de tratamento de lodo, UTR unidade de tratamento de resíduos, PRE posto de recebimento de efluentes, PRC posto de recebimento de chorume, lagoas, reservatórios e caixas de areia e contenção de pedras; de todo o sistema de esgotamento e subprodutos da cidade de Campinas/SP, incluso hidrojateamento, sucção, coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos; com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra devidamente habilitados.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
1	100 SERVIÇOS	COD. MATERIAL <b>101360-6</b> DESC RESUMIDA: SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO DE PORTE PEQUENO
2	145 SERVIÇOS	COD. MATERIAL <b>101361-4</b> DESC RESUMIDA: SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO DE PORTE MEDIO
3	60 SERVIÇOS	COD. MATERIAL: <b>101362-2</b> DESC RESUMIDA: SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE PORTE GRANDE
4	12 SERVIÇOS	COD. MATERIAL <b>101363-0</b> DESC RESUMIDA: SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO, ETE, EPAR, ETA,CAPTAÇÃO. DE PORTE EXTRA GRANDE.
5	3.500 HORAS	COD. MATERIAL <b>101679 - 9</b> SERVIÇO LIMPEZA/ESGOTAMENTO SANITARIO COMB ROOTS HIDROJATO. SERVIÇO DE SUCCÃO E LAVAGEM DE PV'S, REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS, EEE, ETE, EPAR, ETA, CAPTAÇÃO. DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES, E LIMPEZA DO TANQUE DO CAMINHÃO COM USO DE CAMINHÃO ROOTS.

1.2 - Itens mínimos para execução dos serviços: equipamento básico e mão-de-obra necessária:

Item	Equipamento Básico e Mão-de-obra	Especificação
		Item 1
1		COD. MATERIAL: <b>101360 - 6</b> DESC RESUMIDA: SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO DE PORTE PEQUENO
2	1 caminhão Roots 1 supervisor-motorista	<b>Item 2</b> COD. MATERIAL: <b>101361 - 4</b> DESC RESUMIDA: SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO DE PORTE MEDIO
3	2 ajudantes	<b>Item 3</b> COD. MATERIAL: <b>101362 - 2</b> DESC RESUMIDA: SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO DE PORTE GRANDE
4	Equipamento sucção 1 supervisor-motorista / 2 ajudantes 2 caçambas cap. 20 ton 4 caçambas cap. 07 ton 1 caminhão Munck 1 caminhão Rolon Roll On – Roll Off 2 bombas submersível de alta vazão (vazão mínima de 45m <sup>3</sup> /h) 1 - Equipamento mecanizado de sucção submersível, podendo incluir tecnologias robotizadas ou equivalentes, acompanhados de profissional devidamente capacitado e treinado	<b>Item 4</b> COD. MATERIAL: <b>101363 - 0</b> DESC RESUMIDA: SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTACAO ELEVATORIA E TRATAMENTO,ETE, EPAR, ETA, CAPTAÇÃO, DE PORTE EXTRA GRANDE
5	2 caminhões Roots 2 supervisor-motoristas 4 ajudantes	<b>Item 5</b> COD. MATERIAL <b>101679-9</b> SERVIÇO LIMPEZA/ESGOTAMENTO SANITARIO COMB ROOTS HIDROJATO. SERVIÇO DE SUCCÃO DE PV'S, REDES DE ESGOTO E EMISSÁRIOS. DESOBSTRUÇÃO E

		<p>LIMPEZA DE UNIDADES, ELEVATÓRIAS, ETE, EPAR, ETA, CAPTAÇÃO, E LIMPEZA DO TANQUE DO CAMINHÃO COM USO DE CAMINHÃO ROOTS.</p>
--	--	---

1.3 - A CONTRATADA deverá utilizar além dos recursos descritos para realização dos serviços contratados para os itens de 01 a 05, recursos adicionais de mão-de-obra, equipamentos, material e máquinas; desde que atendam aos requisitos pré-estabelecidos da SANASA em termos de documentação e aprovação em inspeção. Para tantos outros setores da SANASA serão utilizados como suporte e somente após a deliberação final por parte do Gestor do Contrato é que tais recursos adicionais poderão ser utilizados.

1.4 - A CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato, deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis comparecer em local determinado pelo Setor de Elevatória de Esgoto TS6 para apresentação e verificação dos veículos, equipamentos e habilitação do pessoal que prestará os serviços, objeto do contrato. Para tanto a CONTRATADA deverá efetuar contato com coordenador do Setor TS6 Elisandro Dias – cel. 19. 98455-1221 ou email: [elisandro.dias@sanasa.com.br](mailto:elisandro.dias@sanasa.com.br) para receber as informações pertinentes.

1.5 O gestor deste CONTRATO é a Gerência de Operação de Esgoto – TS (Sr Márcio Luciano Gonçalves Barbosa). O gestor Operacional é Sr. Elisandro Dias – Coordenadoria de Operação de Sistemas de Esgotamento e Subprodutos TS6.

## 2. SERVIÇOS

### 2.1 - Itens 1 a 4

2.1.1 Constitui obrigação da CONTRATADA, para o Itens de 1 à 4 , o cadastro junto a SANASA, de no mínimo **1 caminhão modelo ROOTS - ano de fabricação não superior a 5 anos de uso, 1 motorista e 2 ajudantes**; que serão destinados aos serviços do (itens 1, 2, 3 e 4), de acordo com a especificação descrita nesse Anexo I para realização dos trabalhos, bem como todos os outros equipamentos adicionais auxiliares que porventura serão utilizados, que atendam ao prazo máximo pré-estabelecido de tempo de limpeza de cada porte de EEES (conforme descrito no item 2.3). Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta- feira no período comercial das 7:30 hs às 17:00 hs. Somente autorizados a realização aos sábados, domingos e feriados quando solicitado e aprovado pela SANASA, em razão de urgência, sem acréscimo de valor.

2.1.1.1 Os serviços descritos no **(itens 1, 2, 3 e 4)** que compreendem a execução de limpeza e desassoreamento de Estações Elevatórias de Esgotos (EEEs) de porte Pequeno, Médio, Grande e Extra-Grande (EEE, ETE, EPAR, UTR, UTL, PRE, PRC, ETA, CAPTAÇÃO, COMPOSTAGEM E LAGOAS), com profundidade do poço de sucção (acumulação) de até 15m.

2.1.2 Constitui obrigação da CONTRATADA, o cadastro junto a SANASA, de no mínimo, **1 motorista/operador sistema/Supervisor e 2 ajudantes, 2 caçambas capacidade 20 ton, 4 caçambas capacidade 07 ton, 1 caminhão Munck, 1 caminhão Rolon Roll On – Roll Off e 2 bombas submersível alta vazão (vazão mínima de 45m<sup>3</sup>/h) e 1 equipamento mecanizado de sucção submersível, podendo incluir tecnologias robotizadas ou equivalentes, acompanhados de profissional devidamente capacitado e treinado;** que serão destinados aos serviços prioritariamente no item 4, de acordo com a especificação descrito nesse Anexo I, bem como todos os outros recursos adicionais auxiliares que porventura serão utilizados na execução do trabalho, podendo ser um caminhão de sucção **ano de fabricação não superior a 5 anos de uso**, bomba submersível, draga, entre outros equipamentos.

2.1.2.1 Porém a tecnologia utilizada pela CONTRATADA não deverá exceder ao prazo pré-estabelecido de limpeza do porte da EEE Extra-Grande (conforme descrito no item 2.3). Os serviços deverão ser executados no período das 7:30 hs às 24:00 hs **sem interrupção**, em até 9 dias consecutivos, incluso sábado, domingo e feriados. quando solicitado pela SANASA.

2.1.2.2 Os serviços descritos no **(item 4)** que compreendem a execução de limpeza e desassoreamento de Estações Elevatórias de Esgotos (EEEs) e Tanques de EPAR, UTR, UTL, PRE, PRC, ETE, ETA, CAPTAÇÃO, de porte Extra-Grande, com profundidade do poço de sucção (acumulação) de até 15m.

## 2.2 - Item 5

2.2.1 Constitui obrigação da CONTRATADA, para o **(item 5)**, o cadastro junto a SANASA, de no mínimo **2 caminhões modelo ROOTS - ano de fabricação não superior a 5 anos de uso, 2 motoristas e 4 ajudantes**, para atendimento dos serviços, de acordo com a especificação descrito nesse Anexo I para realização dos trabalhos, bem como todos os outros recursos (equipamentos) adicionais auxiliares que porventura serão utilizados na tarefa. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira no período comercial das 7:30 hs às 17:00 hs. Somente autorizados a realização aos sábados, domingos e feriados quando solicitado e aprovado pela SANASA, em razão de urgência, sem acréscimo de valor.

2.2.2 - Os serviços compreendem a execução de limpeza, desobstrução e desassoreamento de unidades de Estações Elevatórias e de Tratamento EEE, ETE, EPAR, UTR, UTL, PRE, PRC, ETA e CAPTAÇÃO, COMPOSTAGEM, UTR, PRE, LAGOAS, redes de esgoto e PVs da cidade de Campinas de responsabilidade dos Distritos de Manutenção (DOMASAs), dos Emissários da cidade de Campinas de responsabilidade do Setor de Manutenção de Emissários (TEE),

## 2.3 Prazo de Execução dos Serviços

2.3.1 Para os Itens 01 a 04, a CONTRATADA terá o prazo máximo para execução

(conclusão da limpeza de cada unidade - EEE, ETE, EPAR, ETA, CAPATAÇÃO, após o início dos trabalhos referente ao atendimento das OS - Ordem de serviço emitida pela SANASA, os períodos em até:

- **08 horas de trabalho para EEE de porte Pequeno (1 dia útil - jornada das 7:30 hs às 17:00 hs)** - assim entendemos aquelas EEE que possuem um volume total do poço de sucção de máxima até 20 metros cúbicos, levando-se em consideração sua geometria total.
- **16 horas de trabalho para EEE de porte Médio (2 dias consecutivos - jornada das 7:30 hs às 17:00 hs)** - assim entendemos aquelas EEE que possuem um volume total do poço de sucção entre 20,01 metros cúbicos a 60 metros cúbicos, levando-se em consideração sua geometria total.
- **24 horas de trabalho para EEE de porte Grande (3 dias consecutivos - jornada das 7:30 hs às 17:00 hs)** - assim entendemos aquelas EEE que possuem um volume total do poço de sucção entre 60,01 metros cúbicos a 500 metros cúbicos, levando-se em consideração sua geometria total.
- **148,5 horas de trabalho para EEE, ETE, EPAR, ETA, CAPATAÇÃO de porte Extragrande (9 dias consecutivos, incluindo sábado, domingo e feriados - jornada das 7:30 hs às 24:00 hs)** - assim entendemos aquelas ESTAÇÕES que possuem um volume total do poço de sucção ou tanque maior que 500 metros cúbicos, levando-se em consideração sua geometria total.

### **3. PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 - PROGRAMAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

3.1.1 - As Ordens de Serviços (OS) serão emitidas para realização dos serviços, no período de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h, pelo Setor de Elevatórias de Esgoto da SANASA.

3.1.2 - A emissão /comunicação referente às Ordens de Serviços (OS) poderão ser feitas via papel, e-mail, telefone celular ou WhatsApp, conforme o caso.

3.1.3 - A CONTRATADA deverá se apresentar no local e horário estabelecido na emissão da OS - Ordem de Serviço com todos os recursos necessários e procurar o responsável designado pela SANASA.

### **4 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

4.1 - A SANASA disponibilizará a CONTRATADA todas as informações e suporte necessários para a realização dos serviços relacionados aos itens 1 ao 5 deste edital, bem como os procedimentos específicos utilizados na atividade de limpeza e desassoreamento do poço de

sucção de Estações Elevatórias e de Tratamento (EEE,ETE, UTR, UTL, PRE, PRC, LAGOAS, ESTUFA DE LODO, COMPOSTAGEM, RESERVATÓRIOS, EPAR, ETA, CAPTAÇÃO) transporte e destinação dos resíduos, caso as informações contidas neste edital não sejam o suficiente.

4.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza, hidrojateamento e o desassoreamento de toda a areia e resíduos existentes dentro de PVs, redes, unidades de esgoto e principalmente do poço de sucção sem haver a necessidade de entrada de funcionários na unidade, sem a utilização das bombas de recalque existentes dentro do poço de sucção e providenciar o transporte e destinação final dos resíduos retirados a caçamba de areia e resíduos existente na SANASA ( ETE Samambaia ou outras criadas para este fim).

4.3 - Como reatores, tanques, decantadores, flotadores, adensadores, poço de sucção, lagoas, reservatórios, caixas de areia e contenção de pedras; de todo o sistema de esgotamento e subprodutos da cidade de Campinas/SP; entre outras unidades operacionais de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, de EEE - Estação Elevatória de Esgoto, EPAR Estação produtora de água de reúso, UTL unidade de tratamento de lodo, UTR unidade de tratamento de resíduos, PRE posto de recebimento de efluentes, PRC posto de recebimento de chorume e demais estações (locais) que são enquadrados como espaço confinado, deverá a CONTRATADA atender os procedimentos e requisitos de segurança estabelecidos na Norma da NR33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados, bem como a Norma da NR18 - Trabalho em Altura, devendo para tanto observar as condições estabelecidas na cláusula décima segunda - Segurança, da minuta do contrato, se houver a necessidade de adentrar ao poço de sucção/caixas/unidades para limpeza, retirada de resíduos, ou inspeção (vistoria).

4.4 - Providenciar a iluminação artificial adequada. Roupas apropriadas, ventilação forçada com cilindro, ventilação por insuflador de ar, cintos de segurança, tripés, entre outros equipamentos necessários para a dissipação de gases e segurança que porventura possam ser necessários a se utilizar em espaços confinados.

4.5 - Comunicar ao coordenador do local, e/ou eng. responsável TS6 (designado pela Gerência de Esgoto TS da SANASA) de qualquer anormalidade diagnosticada.

4.6 - Em razão da complexidade e especificidade dos serviços contratados, fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços a terceiros para sua execução, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a realização dos serviços, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

## **5. DOS EQUIPAMENTOS**

5.1 - Os veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza, segurança e operação, obedecendo as normas e critérios

vigentes, do órgão fiscalizador de trânsito, de segurança ou outras relacionadas. Somente poderão ser utilizados após inspeção e liberação do Setor de Tráfego, Setor de Segurança do Trabalho ou outro Setor da SANASA competente.

5.1.1 - A CONTRATADA deverá providenciar placa de identificação, que deverá ser colocada nas portas laterais de ambos os lados do veículo, com os seguintes dizeres:

<p>A SERVIÇO DA SANASA CAMPINAS Nome da empresa Reclamações 0800-7721195</p>
--

5.1.2 - Quando o veículo não estiver sendo utilizado para atendimento da SANASA, não poderá ser portada a placa de identificação da SANASA.

5.2 - A SANASA se reserva ao direito de inspecionar e bloquear o uso dos equipamentos que se apresentarem fora dos padrões de segurança ou que possam causar riscos de acidentes aos trabalhadores da CONTRATADA, da SANASA ou transeuntes. Os equipamentos deverão ter sempre a disposição relatórios de manutenção corretiva/preventiva atualizados.

5.3 - Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento, anteriormente ao seu uso, o mesmo deverá ser submetido a uma nova inspeção no Setor de Tráfego e Segurança do Trabalho para liberação.

5.4 - Veículos quebrados devem ser substituídos por outro similar ou consertados em um prazo máximo de 5 dias úteis. Caso seja necessário tempo maior, deverá ser encaminhado LAUDO de manutenção que justifique o prazo solicitado.

## **6 - DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS**

6.1 - Segue abaixo os endereços das unidades operacionais da SANASA, vigentes, EEES, ETEs e EPARs em operação que compõem o sistema, onde serão prestados os serviços de limpeza e desassoreamento, incluindo a remoção, desague e o transporte de resíduos/sedimentos de esgoto para a baía - container, existente dentro da planta da ETE SAMAMBAIA.

6.2 - Quanto aos locais de limpeza e desobstrução de PVs, Redes de Esgoto e Emissários, estão contemplados todo o sistema de esgotamento sanitário atendido pela SANASA, que compõem a cidade de Campinas e os Distritos de Barão Geraldo, Nova Aparecida, Sousas e Joaquim Egídio, atendidos pelo Setor de Manutenção de Emissários e os Setores de Distritos de Manutenção - DOMASAs, ETAs, Captação.

6.3 Segue abaixo os endereços das 18 ETEs, 02 EPAR, POSTO PRE e UTR BANDEIRANTES existentes.

ETEs e EPARs	Endereço
Piçarrão	Rua Joaquim Tarso Gallace Zambon, s/n. CEP: 13064-400 - Pq. Santa Bárbara
Nova América	Rodovia Lix da Cunha, SP-73 km 08 + 900 metros 13052-520
Santa Mônica	Rua André Grabois, s/n. CEP: 13082-601 - Vila Esperança
Ciatec	Avenida Comendador Aladino Selmi, s/n. CEP: 13069-096 - San Martin
Mirassol	Rua Antonio Jose Rodrigues, 500 - CEP: 13069-500 - Jd. Mirassol
EPAR Boa Vista	Rua Ronald Cladstone Negri, 1000 - Technopark - CEP.13.069.472
San Martin	Estrada Municipal Joannine Caumo, s/n - próx. Pesqueiro da Mamãe) - Res. Olímpia - CEP: 13069 - 390
Anhumas	Estrada Municipal Francisco João Perissinotto, s/nº, Bairro Pq Imperador - CEP: 13097-101
Barão Geraldo	Rua Fonte das Flores, s/n. CEP:13085-000 -Vila Holanda. Acesso pela Estrada da Rhodia km16
Terras de Barão	Avenida Magali Godoi Pagni s/nº Residencial Terras do Barão - CEP 13085-601
Bosque das Palmeiras	Rua Orlandina Brunhara, s/n. CEP: 13086-742 - Loteamento Bosque das Palmeiras
Ecovila Santa Margarida	Rua Angelo Grigol, 1000 - Chácara Santa Margarida - Campinas-SP 01308-460
Capivari I	Rua Caminho João Teodoro de Campos, s/n. Res. Novo Mundo. CEP: 13058-287
EPAR Capivari II	Estrada Campinas - Monte Mor, s/n - Residencial Campina Grande Caminho-268 - Residencial São Luis 13058-766
Samambaia	Rua Osvaldo Antonio Bossoni, 2311. CEP: 13101-105 - Jd Tamoio
São Luis	Rua: Edilson Ferreira da Silva, s/n - Jd. São Luis 13058-767
Sousas	Rua 13 de Maio, s/n - Fazenda São João - Sousas (após Ind. Farmac.) 13106-054
Nova Bandeirante	Rua Antônio Carlos Folegatti s/n. Residencial Nova bandeirante 13052-631
Abaeté	Cont. da Rua Gustavo Orsolini / Est. Municipal, 475 - Jd. San Diego 13051-501
ETE Taubaté	Rua Orlindo Marçal Oliveira Valle, sn, Jardim do Lago Continuação, Campinas (SP), CEP 13051-028

Unidades Suporte	
PRE Anhanguera	Rodovia Anhanguera KM 96+371 mt Cep.: 13.033.325 Jd.Garcia
UTR Bandeirantes	Rodovia dos Bandeirantes, s/n, Km 86, Bairro Jardim Nova América, Campinas-SP, CEP 13.053-039

6.4 Segue abaixo os endereços das 126 EEEs existentes até o momento.

<b>Estação Elevatória de Esgoto</b>	<b>Endereço</b>
<b>Tarcília</b>	Rua Maria Carolina Penteado Benetti, s/n°. Jardim Prof. <sup>a</sup> Tarcília - CEP:13087-395
<b>Independência</b>	Rua Quintilio Marcelloni, s/n° - Vila Santa Isabel - CEP: 13084-480
<b>Figueira 1</b>	Rua Tremembé, n°: 118 - Parque da Figueira II - CEP: 13040-320
<b>Figueira 2</b>	Rua Alfredo Bruno, s/n°. Parque da Figueira II CEP: 13040-235
<b>Santa Isabel</b>	Rua Marcolina Mendes Leme, s/n° - Vila Santa Isabel. CEP: 13084-636
<b>Vila Ipê</b>	Rua Campos de Piratininga, n°: 60 - Vila Ipê - CEP: 13044-320
<b>Universitário</b>	Rua Aglaia, n°: 1410 Parque Universitário - CEP: 13056-540
<b>Valença 1</b>	Acesso pela rua Guilherme Campos, em frente ao n° 780 - Parque Valença I - CEP: 13058-570
<b>Esplanada</b>	Rua Cinco s/n° - Vila Princesa
<b>Indústrias</b>	Avenida Nehme Antonio Haddad, s/n° Parque das Indústrias CEP 13056-075
<b>Von Zuben</b>	Rua Antonio Marques Serra n°: 865 - Jardim Antonio Von Zuben - CEP: 13044-500
<b>Aparecidinha</b>	Rua Batista Raffi, n°: 634 - Jd. Nova Aparecida CEP: 13068-601
<b>Valença 2</b>	Rua Luiz Roccatto, s/n° - Parque Valença II - CEP: 13058-576
<b>Arboreto da Fazenda</b>	Rua Antonietta Tomiatto Andery, s/n° Parque das Hortências CEP: 13105-640
<b>CDHU – Sul</b>	Avenida Celso Daniel, s/n ° – Amarais.
<b>Jambeiro 1</b>	Rua Durval Ulhoa Cintra, s/n° - Parque Jambeiro I - CEP: 13042-320
<b>Jambeiro 2</b>	Avenida Sebastião Cury, s/n°- Pq. Jambeiro II - CEP: 13040-290
<b>Alphaville 1</b>	Rua Ramão Olavo Saravy, s/n° – Jd. Miriam CEP:13098-390
<b>Alphaville 2</b>	Rua Araçá, s/n° - Lot. Alphaville CEP:13098-379
<b>Andorinhas</b>	Rua Restinga, n°: 761 - Jardim Andorinhas CEP:13101-444
<b>Via Norte</b>	Rua Mario Alves da Cruz, s/n°- Parque Via Norte - CEP:13065-624
<b>Beira Rio</b>	Rua Cacilda Navarro Sampaio, s/n° - Chácara Três Maria CEP:13067-709
<b>Mirian 1</b>	Rua Ramão Olavo Saravy Filho, s/n° - Jardim Miriam CEP:13098-401
<b>Gramado</b>	Rua Professor Déa Ehrhardt Carvalho s/n° - Chácara Gramado - CEP:13101-664
<b>Mirian 2</b>	Rua João Baptista de Queiroz Junior, s/n° - Jd. Miriam CEP: 13098-415
<b>Bosque de Barão</b>	Avenida Dr. Eduardo Pereira de Almeida, s/n° - Bosque de Barão CEP:13082-782

<b>Cerejeiras 1</b>	Rua Marta da Silva Pereira s/nº - Jardim das Cerejeiras CEP:13046-899
<b>Cerejeiras 2</b>	Rua Sargento Luis de Moraes s/nº - Jardim das Cerejeiras CEP:13046-899
<b>Novo Cambuí</b>	Rua Rosa Belloto Grande, nº 5 - Novo Cambuí CEP:13076-435
<b>Olímpia</b>	Estrada do Pari - Rua do Hipismo, s/nº - Residencial Olímpia - CEP:13069-400
<b>Real Parque</b>	Rua Nossa Senhora de Assunção, s/nº - Real Parque - CEP:13082-786
<b>Vila Vitória</b>	Rua Diógenes Arruda Camara, s/nº - Vila Vitória - CEP:13056-719
<b>Anhumas</b>	Estrada Municipal João Perissinotto, s/nº CEP: 13097-116 - Pq. Imperador
<b>Morumbi</b>	Localizado nas Chácaras Morumbi.
<b>Nova Esperança</b>	Localizado ao lado da cerâmica V8. Acesso pela Avenida John Boyd Dunlop próx. ao nº 8800
<b>Novo Mundo</b>	Caminho Joao Teodoro de Campos s/n. CEP 13058-287
<b>Pirelli</b>	Localizado nos fundos do Jardim Centauro. Acesso pela rua Heitor Lacerda Guedes
<b>Uruguai</b>	Rua Trinta s/n - Jardim Uruguai. CEP:13059-870
<b>Alto Taquaral</b>	Av. Milton Christine s/n. Bairro Alto do Taquaral. CEP:13087-785
<b>Centro Sousas</b>	Rua Quinze de Novembro s/nº, em frente ao nº 39 - Sousas CEP:13106-026
<b>Chapadão Cadetes</b>	Avenida Getúlio Vargas s/nº - Jardim Chapadão - CEP:13070-087
<b>Chapadão Pedreira</b>	Avenida Doutor Francisco Mais s/nº Em frente ao nº 729 - Jardim Chapadão - CEP: 13070-033
<b>Jatibaia 1</b>	Rua João Facchini nº.300 - Parque Jatibaia. CEP: 13104-020
<b>Jatibaia 5</b>	Rua Antonio Gonçalves, s/nº Parque Jatibaia. CEP:13104-004
<b>Santa Genebra</b>	Rua Marquês de Abrantes s/nº, Próximo ao nº 728 - Jardim Santa Genebra CEP:13080-220
<b>Botânico 1</b>	Rua Celso José Abdalla Sayeg – próx. nº: 531 – Jardim Botânico
<b>Botânico 2</b>	Rua Dona Maria Franco Salgado, s/n. Jd. Atibaia. CEP: 13106-290
<b>Jardim do Lago</b>	Rua Amalia Forti Poli s/n. - Jardim do Lago CEP:13051-059
<b>Joaquim Egídio</b>	Rua Heitor Penteado s/nº - Joaquim Egídio CEP 13108-002
<b>Oziel</b>	Rua Mauro Fialho Garcia s/n - Gleba B. CEP 13051-899
<b>Resedás</b>	Avenida Parque dos Resedás, 1.000. Parque dos Resedás.CEP: 13097-150
<b>Santos Dumont</b>	Rua Ver. Prof. Herculano Gouveia Jr. s/nº - Jardim do Lago. CEP: 13050-020
<b>Sorirama</b>	Rua Treze de Maio s/nº, próximo ao nº 198 - Sousas - CEP:13106-054

<b>Colinas das Nascentes 1</b>	Rua 12, s/nº. Acesso pela rua Geraldo Sesso Júnior - Colina das Nascentes
<b>Colinas das Nascentes 2</b>	Rua 12, s/nº. Acesso pela rua Geraldo Sesso Júnior - Colina das Nascentes
<b>EPAR 1 - Campina Grande</b>	Rua Canhoteiro s/nº Parque Residencial Campina Grande. CEP: 13058-613
<b>EPAR 2 - Campina Grande</b>	Estrada de Servidão s/n. Jardim Campina Grande
<b>EPAR 3 - Itajaí</b>	Estrada de Servidão s/n. Entrada pela rua Nelson Ferreira da Silva - Jardim Itajaí
<b>PUCC</b>	Travessa da Av. John Boyd Dunlop, altura nº 3900 - próximo ao shopping
<b>Santa Cândida</b>	Rua Nazaré Velloza s/n. Fazenda Santa Candida CEP 13087-543
<b>CDHU - H</b>	Rua Benedito Pinto Silva, s/n - CEP: 13058-313 - Jd. Campina Grande
<b>Moscou</b>	Rua Ipê da Várzea, s/n - Próximo ao nº 20
<b>Sousas</b>	Rua 13 de Maio, s/n - Fazenda São João - Sousas
<b>Alecrins</b>	Rua Sebastião Cuesta Pellegrin, 50 Pq dos Alecrins
<b>Parque Fazendinha 1</b>	Rua Alfredo Grotta Júnior, 1027 - Pq Fazendinha.
<b>Parque Fazendinha 2</b>	Rua Regina Araujo Leone, 477 - Pq Fazendinha
<b>Páteo (Pq) Santa Fé</b>	Rua Professor Déa Ehrhardt Carvalho nº100. - Chácara Gramado - Loteamento fechado Páteo Santa Fé. CEP:13101-664
<b>Plátanos</b>	Avenida Cambacicas, s/n - Vila dos Plátanos. CEP. 13.097-104
<b>San Martin - Quilombo</b>	Comendador Aladino Selmi, 4001 CA-San Martin
<b>Santa Bárbara</b>	Rua Joaquim Tarso Gallace Zambom esquina com a rua prof. Therezinha R. de A. Strassberger.
<b>Swiss Park Geneve</b>	Rua Mildres Nunes Trevelin, 173
<b>EEE 2 Nova América</b>	Estrada velha de Indaiatuba Rodovia Lix da Cunha, S/n. SP 073 Km 8 + 976 m Bairro: Jardim Nova América CEP:
<b>EEE 4 Fernanda</b>	Rua 4, S/n. Bairro: Jd. Itaguaçu II
<b>EEE 5 Itaguaçu</b>	Rua 24, S/n. Bairro: Jd. Itaguaçu
<b>EEE 7 São João</b>	Rua Projetada, entre Rua Três e Rua A, S/n Bairro: Jd Campo Belo
<b>EEE 8 Campo Belo</b>	Rua Projetada, esquina com Rua Lázaro Ferreira Barbosa, S/n Bairro: Jd Campo Belo
<b>EPAR 4 - Recanto do Sol</b>	Rua Dr. Carlos de Oliveira, s/nº - Jd. Recanto do Sol
<b>Parque das Universidades 1</b>	Rua Agostinho Zechin, 283 Bairro: Parque das Universidades CEP: 13.086-020
<b>Parque das Universidades 2</b>	Rua José Aparecido Pavan, 273 - Parque das Universidades CEP: 13.086-080
<b>Santa Ana do Atibaia</b>	Avenida Julia Conceição Alves, 100 - Jardim Conceição - Sousas

<b>Cittá Di Salerno</b>	Rua Luzia Carmella Arlotti Mielli, 07 /Antiga Rua 20, esquina com a Rua 30 / Loteamento Cittá de Salerno Bairro: Parque Dom Pedro / CEP 13057-040
<b>Entreverdes 2</b>	Av Mario Garneiro, S/n Sousas - Loteamento Entreverdes
<b>Parque dos Pomares</b>	Rua Mário Lopes, 24 - Bairro: Parque dos Pomares - CEP: 13098-024
<b>Pedra Alta</b>	Av Isaura Roque Quércia, S/n – loteamento Pedra Alta - Sousas
<b>Satélite Iris 1</b>	Rua Domiciano Perini, 1215 - Satélite Iris 3
<b>Satélite Iris 2</b>	Rua Domiciano Perini, 1562 - Satélite Iris 2
<b>Solar de Campinas</b>	Rua Antônio Marascalchi, 1010 – Bairro: Solar Campinas – CEP 13085-698
<b>Alphaville 3</b>	Rua Evandro Batista Vieira, S/n – Alphaville - CEP13098-390 -
<b>Colina das Nações</b>	Rodovia José Bonifácio Coutinho Nogueira S/n, Distrito de Joaquim Egídio
<b>Entreverdes 1</b>	Av Isaura Roque Quércia s/n - dentro do condomínio Entreverdes-Sousas
<b>EPAR 5 - Mingone</b>	Av Perimetral Um, S/n – Jd Capivari – CEP 13000-001
<b>Parque das Cachoeiras</b>	Rua Maria Mercedes Etter Von Zuben, 651 – Bairro: Jardim Von Zuben - Campinas SP – CEP 13044-503
<b>Ceasa</b>	Rod. Dom Pedro I, km 140,5 - CEASA Campinas - Jardim Santa Mônica - CEP 13.082-902
<b>TIC LOG</b>	Av. João Galvão Anderson, 977 Terminal Industrial de Cargas e Logística de Campinas Bairro: San Martin – CEP 13069-107
<b>DIC</b>	Rua Antônio Luchiarí, 699 Bairro: Distrito Industrial - CEP: 13054-700
<b>Laranjeiras</b>	Estrada Municipal José Sedano, 1300 Res Quilombo II - CAMPINAS SP CEP: 13069-387
<b>Exército</b>	Fazenda Militar, 100 Bairro: Jardim Chapadão - CEP: 13070-115
<b>São Rafael</b>	Rua Estella Maria dos Santos, s/n - Chácara São Rafael - CEP 13.098-031
<b>EEE Recanto da Fortuna 1</b>	Rua Fernando Baron s/n - Bairro : Recanto Fortuna CEP: 13082-573
<b>EEE Recanto da Fortuna 2</b>	Rua Maria Grassi Sinigaglia, s/n - Recanto Fortuna - CEP: 13082-572
<b>Galeria Garden</b>	Rua Adelino Martins, 358 Bairro: Mansões Santo Antônio - Campinas – SP CEP: 13087-510
<b>Casa da Cidadania</b>	Rua Francisco Teodoro, 138 - Vila Industrial CEP. 13035-430
<b>Satélite Iris 3</b>	Rua Celso Bueno, s/n (próximo ao nº 300) - Satélite Iris. CEP. 13.059-691
<b>Arboreto dos Jequitibas</b>	Rua Prof. Doutor Telêmaco Paioli Melges, s/n. CEP: 13105-664 - Pq. das Hortências
<b>Arborais 1</b>	Estrada Municipal Adelina Segantini Cerqueira Leite, 100 - Residencial Arborais - Fazenda Anhumas
<b>Arborais 2</b>	Rua José Roberto Folegatti, s/n - Residencial Arborais - Bairro Fazenda Anhumas

<b>San Conrado 1 - Vista Chinesa</b>	Rua Vista Chinesa, 540 (ao lado do nº 524), Bairro San Conrado
<b>San Conrado 2 - Leblon</b>	Rua da Gávea ( próximo ao nº 479), Bairro San Conrado
<b>San Conrado 3 - Ilha de Piraquê</b>	Rua Ilha do Piraquê, 302 (em frente ao nº 391), Bairro San Conrado
<b>San Conrado 4 - Final</b>	Avenida San Conrado, 92 (em frente portaria Tênis Clube), Bairro San Conrado
<b>Cidade Singer</b>	Rua Yolanda Maria Pereira Silva, SN - Cidade Singer
<b>Friburgo</b>	Loteamento Friburgo, Rua Um, SN. Acesso pela rua Fernando Ferreira da Silva, Jd Marajó
<b>Jardim Lisa</b>	Rua João Zullo, SN, Jardim Lisa
<b>Santo Antônio</b>	Rua Canárias, SN – Jd Santo Antônio, cruzamento com a Rua Alvino Muniz Novaes.
<b>EEE Princesa D'Oeste 1</b>	1 Rua Aparecida Cândida da Silva, s/n. Núcleo Residencial Princesa D'Oeste – Cidade Satélite Íris. CEP 13059-430
<b>EEE Princesa D'Oeste 2</b>	1 Rua Aparecida Cândida da Silva, s/n. Núcleo Residencial Princesa D'Oeste – Cidade Satélite Íris. CEP 13059-430
<b>EEE Gramado 2</b>	Alameda das Araucárias s/n
<b>EEE Techno Park</b>	R. Madame Marie Curie, 79 - Techno Park, Campinas - SP, 13069-350
<b>EEE Artesano</b>	Condomínio Jatibela / Rua 4 com Rua 18. Acesso por bifurcação da Rod. Dom Pedro.
<b>EEE Barreto Leme</b>	Estrada Municipal da Paz, Loteamento Parque Santa Clara, s/n, gleba 56 - Santa Clara
<b>EEE Dunlop</b>	Estrada Municipal da Paz, nº 550 - Santa Clara
<b>EEE Dip San Conrado</b>	Rua Visconde do Pirajá, 401. Bairro San Conrado Sousas, Campinas
<b>EEE Aladino Selmi</b>	Esquina Rua Neuraci da Silva Rodrigues com Rua Fernando Baron, S/N, Parque Ceasa
<b>EEE Bela Aliança 1</b>	Rua Parque Nacional de São Joaquim, s/n Bairro Bela Aliança
<b>EEE Bela Aliança 2</b>	Av. Um Cruzamento com Rua Antonio Fonsechi
<b>EEE Bela Aliança 3</b>	Rua Parque Nacional Serra da Cutia, s/n Bairro Bela Aliança

6.5 Durante o período de vigência do contrato, em questão, poderá novos empreendimentos (EEEs, de estações de tratamento ETEs, EPAR Estação produtora de água de reúso, UTL unidade de tratamento de lodo, UTR unidade de tratamento de resíduos, PRE posto de recebimento de efluentes, PRC posto de recebimento de chorume, lagoas, reservatórios e caixas de areia e contenção de pedras; de todo o sistema de esgotamento e subprodutos da cidade de Campinas/SP) serem entregues a SANASA para operação e deste modo passarão a fazer parte deste contrato; como também, alguns destes locais, poderão deixar de existir, ser desativadas e não mais pertencer a este contrato.

## 7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

### ITENS 1, 2, 3 e 4 – Caminhão Roots Reclicador

#### **CAMINHÃO EQUIPADO COM HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO DE ÁGUA E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA (ROOTS)**

7.1 Caminhão equipado com equipamento combinado hidrojato de alta pressão de água e sugador de alta potência - roots, com 1 motorista devidamente habilitado e 2 ajudantes, todos treinados para as operações.

#### ***Características mínimas do veículo:***

- versão básico 6 x 2
- peso bruto total (pbt) entre 19.500 a 29.500 kg
- potência 250cv com 7,118 litros
- combustível diesel
- direção hidráulica
- cabine avançada, semi-avançada

#### ***Características mínimas do tanque:***

- reservatório de água com capacidade de no mínimo 2m<sup>3</sup>
  - tanque de detritos com capacidade de no mínimo 6 m<sup>3</sup>
  - sistema de drenagem de líquidos
- características mínimas do sistema de alta sucção/vácuo
- soprador de lóbulos rotativos de deslocamento positivo tipo "roots", para operar em uma profundidade de até 20m
  - capacidade de deslocamento de ar mínimo de 4000 m<sup>3</sup>/h
  - vácuo de 600 mbar absoluto pressão de 0,6 bar
  - tomador de força integral acoplado ao eixo cardam do veículo ou poderá ser acionado por motor independente
  - lança telescópico, giro de no mínimo 180 graus, angulação de 30 graus, acionamento hidráulico de todas as funções com controle a distância por meio de controle remoto. Provido de mangueira de sucção de diâmetro mínimo de 6 polegadas, com comprimento ao alcance de poço de sucção de 12m de profundidade.

#### ***Características mínimas do hidrojato de alta pressão:***

- bomba alternativa triplex de simples efeito
- pressão máxima regulável até 140 kgf/cm<sup>2</sup>
- vazão de no mínimo de 260 lpm
- carretel com no mínimo 120 m de mangueira com diâmetro interno de 1" com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação com comando centralizado no carretel e rotação variável
- carretel manual com no mínimo 120 m de mangueira de diâmetro interno de 1/2" para pistola de hidrojetamento ou limpeza de ramais
- bomba de transferência de líquidos auto escorvantes, vazão mínima 1000 litros por minuto, pressão 6 kgf/cm<sup>2</sup>
- o nível de ruído do equipamento a ser aceito, será de no máximo 75 decibéis medidos a 1,0 m de distância do equipamento "roots".

### **Características mínimas do equipamento de água:**

- Reciclagem/filtragem de água coletada, permitindo o reaproveitamento da água coletada para uso contínuo no processo de hidrojateamento, reduzindo o consumo de água potável durante operações prolongadas.
- Separar partículas sólidas da água coletada por meio de estágios de filtragem;
- Reduzir o consumo de água fresca, aproveitando o líquido filtrado para alimentar novamente o circuito de hidrojateamento;
- Garantir maior autonomia de operação, especialmente em locais onde o fornecimento de água é limitado ou restrito.

### **ITEM 4 – Equipamento de sucção**

#### **O EQUIPAMENTO UTILIZADO DEVERÁ PROPORCIONAR A SUCCÃO NECESSÁRIA PARA REMOÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS EXISTENTES NO FUNDO DO POÇO**

7.2 Poderá ser utilizado caminhão equipado com equipamento combinado hidrojato de alta pressão e sugador de alta potência, bomba submersível ou de outro tipo, draga ou outros equipamentos que realizem a tarefa de limpeza e remoção dos resíduos, com a supervisão de 1 responsável e o acompanhamento (execução) de no mínimo 2 ajudantes, 2 caçambas capacidade 20 ton, 4 caçambas capacidade 07 ton, 1 caminhão Munck, 1 caminhão Rolon Roll On – Roll Off, 2 bombas submersíveis alta vazão e 1 equipamento mecanizado de sucção submersível, podendo incluir tecnologias robotizadas ou equivalentes, acompanhados de profissional devidamente capacitado e treinado; sem haver a necessidade de entrada de funcionários no poço de sucção para remoção dos resíduos.

7.2.1 O serviço envolve a mobilização de equipe e equipamentos, sinalização local em cones e cavaletes, conforme normas vigentes, montagem e instalação dos equipamentos, limpeza das Estações, EEE, ETE, EPAR, ETA, CAPTAÇÃO, desmontagem dos equipamentos, abertura e fechamento de PV's, utilizados no processo e limpeza do local.

### **ITEM 5 – Caminhão Roots**

#### **CAMINHÃO EQUIPADO COM HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO DE ÁGUA E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA (ROOTS)**

7.3 – 2 (dois) Caminhões equipados com equipamento combinado hidrojato de alta pressão de água e sugador de alta potência - roots, com 2 motorista devidamente habilitado e 4 ajudantes, todos treinados para as operações.

### **Características mínimas do veículo:**

- versão básico 6 x 2
- peso bruto total (pbt) entre 19.500 a 29.500 kg
- potencia 250cv com 7,118 litros
- combustível diesel

- direção hidráulica
- cabine avançada, semi-avançada

#### **Características mínimas do tanque:**

- reservatório de água com capacidade de no mínimo 2m<sup>3</sup>
  - tanque de detritos com capacidade de no mínimo 6 m<sup>3</sup>
  - sistema de drenagem de líquidos
- características mínimas do sistema de alta sucção/vácuo
- soprador de lóbulos rotativos de deslocamento positivo tipo "roots", para operar em uma profundidade de até 20m
  - capacidade de deslocamento de ar mínimo de 4000 m<sup>3</sup>/h
  - vácuo de 600 mbar absoluto pressão de 0,6 bar
  - tomador de força integral acoplado ao eixo cardam do veículo ou poderá ser acionado por motor independente
  - lança telescópico, giro de no mínimo 180 graus, angulação de 30 graus, acionamento hidráulico de todas as funções com controle a distância por meio de controle remoto. Provido de mangueira de sucção de diâmetro mínimo de 6 polegadas, com comprimento ao alcance de poço de sucção de 12m de profundidade.

#### **Características mínimas do hidrojato de alta pressão:**

- bomba alternativa triplex de simples efeito
- pressão máxima regulável até 140 kgf/cm<sup>2</sup>
- vazão de no mínimo de 260 lpm
- carretel com no mínimo 120 m de mangueira com diâmetro interno de 1" com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação com comando centralizado no carretel e rotação variável
- carretel manual com no mínimo 120 m de mangueira de diâmetro interno de 1/2" para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais
- bomba de transferência de líquidos auto escorvantes, vazão mínima 1000 litros por minuto, pressão 6 kgf/cm<sup>2</sup>
- o nível de ruído do equipamento a ser aceito, será de no máximo 75 decibéis medidos a 1,0 m de distância do equipamento "roots".

#### **Características mínimas do equipamento de água:**

- Reciclagem/filtragem de água coletada, permitindo o reaproveitamento da água coletada para uso contínuo no processo de hidrojateamento, reduzindo o consumo de água potável durante operações prolongadas.
- Separar partículas sólidas da água coletada por meio de estágios de filtragem;
- Reduzir o consumo de água fresca, aproveitando o líquido filtrado para alimentar novamente o circuito de hidrojateamento;
- Garantir maior autonomia de operação, especialmente em locais onde o fornecimento de água é limitado ou restrito.

#### **=>acessórios / complementos para todos os caminhões Roots – Para os Itens de 01, 02, 03 e 05**

- 120 (cento e vinte) metros de mangueira de alta pressão  $\varnothing$  1", sem emendas, termoplástica, pressão de trabalho até 200 bar, pressão de ruptura de 500 bar, com terminais macho npt nas extremidades, instalada no carretel principal;
- 120 (cento e vinte) metros de mangueira de alta pressão  $\varnothing$  1/2", sem emendas, pressão de trabalho até 160 bar, pressão de ruptura de 640 bar, com fêmea giratória nas extremidades, instalada no carretel auxiliar

- 01 (uma) pistola manual para hidrojateamento, para operar com pressão até 160 :gf/cm<sup>2</sup>;
- 02 (dois) bicos para pistola de hidrojateamento, sendo um de jato concentrado e um de jato leque;
- ;
- 20 (vinte) metros de mangote de lona ø 70 mm com conexões "storz" ø 2.1/2" nas extremidades, para abastecimento do tanque por hidrante;
- 02 (dois) faróis moveis direcionais ø 6", instalados na parte superior traseira do do tanque, acionados através de um interruptor instalado no painel de comando;
- 01 (um) sinalizador intermitente de segurança na cor amarelo âmbar, instalado na parte superior traseira do equipamento;
- 01 (um) farol móvel portátil, 12vcc, com cabo flexível com 10 (dez) metros de comprimento e plug para conectar a tomada elétrica;

#### ***tanque:***

- tanque reservatório, formato cilíndrico, reforçado, construído de chapa em aco espessura 3/16", capacidade total de no mínimo 6.000 litros para detritos, composto de:
- 01 boca de inspeção na parte superior com diâmetro de 500 mm e tampa com vedação;
- acesso lateral para parte superior;
- visor de nível para compartimento de agua limpa, localizado na parte frontal do tanque reservatório;

#### ***característica da equipe:***

- o caminhão deverá ter os motoristas devidamente habilitados e treinados para executar as operações do caminhão e do equipamento, bem como os ajudantes. Os membros da equipe deverão ter o curso de NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados, bem como o curso da Norma da NR18 – Trabalho em Altura.
- **ajudantes:** curso de no mínimo 16 horas para execução de trabalhos em espaço confinado.
- **encarregado/supervisor:** curso de no mínimo 40 horas para execução de trabalhos em espaço confinado, pois o mesmo exercera a liberação do serviço e ficará como vigia.

#### ***VEÍCULOS:***

7.4 - A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até **10 (dez) dias contados da data da assinatura deste contrato** os seguintes documentos, para utilização de veículos ao gestor do contrato:

- Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), conforme Resolução 3056/2009 da ANTT e Lei Federal 11.442/07.
- Caso veículos e/ou equipamentos primordiais para execução dos serviços CONTRATADOS venham a sofrer danos deverão ser repostos imediatamente. Caso não seja possível em razão da caracterísitica do equipamento (especial), o mesmo deverá ser consertado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Caso contrário deverá comunicar

imediatamente a SANASA e apresentar justificativa e orçamento detalhado do serviço a ser executado em seu equipamento por terceiros para análise e aprovação por parte da SANASA. Caso não seja aceita a justificativa e/ou comprovada a necessidade de tal paralização do equipamento, aplicar-se-á as disposições constantes da cláusula décima quinta do contrato.

## 8- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

***Para os Itens de 1, 2, 3 e 4 – A CONTRATADA deverá:***

- 8.1 - Referente aos itens 1, 2, 3 e 4 os serviços compreendem a execução de limpeza e desassoreamento de Estações Elevatórias de Esgotos EEE de porte pequeno, médio, grande e estações extra-grande, de estações de tratamento ETEs, EPAR Estação produtora de água de reúso, UTL unidade de tratamento de lodo, UTR unidade de tratamento de resíduos, PRE posto de recebimento de efluentes, PRC posto de recebimento de chorume, lagoas, reservatórios e caixas de areia e contenção de pedras, com profundidade do poço de sucção (acumulação) de até 16m, incluso hidrojateamento, sucção, coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos; com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra devidamente habilitados.
- 8.2 O serviço envolve a mobilização de equipe e equipamentos, sinalização local em cones e cavaletes, conforme normas vigentes, montagem e instalação dos equipamentos necessários e de segurança, desmontagem dos equipamentos, abertura e fechamento de PV's, PET, utilizados no processo.
- 8.3 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá se dirigir às respectivas unidades (Estações Elevatórias de Esgotos EEE de porte pequeno, médio, grande e estações extra-grande, de estações de tratamento ETEs, EPAR Estação produtora de água de reúso, UTL unidade de tratamento de lodo, UTR unidade de tratamento de resíduos, PRE posto de recebimento de efluentes, PRC posto de recebimento de chorume, lagoas, reservatórios e caixas de areia e contenção de pedras) agendadas para realizar todas as tarefas de limpeza, esgotamento e lavagem de caixa de chegada, caixa de válvula e registro, caixa de distribuição/passagem, caixa de acumulação, caixa de contenção e de tratamento de água e esgoto, caixa de areia, canal, cesto, grade e peneira de retenção de resíduos, casa de bomba, poço de sucção, poço de visita, poço de acumulação, caixas e tubulações de água e esgoto; hidrojatear as paredes de caixas e poços; lavar contrapiso interno e externo (passeio e arruamento); desobstruir tubulações que fazem junção com Estações Elevatórias de Esgotos EEE de porte pequeno, médio, grande e estações extra-grande, de estações de tratamento ETEs, EPAR Estação produtora de água de reúso, UTL unidade de tratamento de lodo, UTR unidade de tratamento de resíduos, PRE posto de recebimento de efluentes, PRC posto de recebimento de chorume, lagoas, reservatórios e caixas de areia e contenção de pedras, CAPTAÇÃO e pertencentes a bacia de esgotamento de água e esgoto da cidade de Campinas/SP, de maneira que todo o sistema fique limpo e livre de resíduos, como: areia, esgoto, pedras, lamas, madeira, entre outros.

- 8.4 A limpeza nas unidades providas de tubulações e dispositivos de bloqueio, tais como: comportas, válvulas mangote, guilhotina, de gaveta, retenção, entre outras, deverão ser realizadas com a utilização de água limpa (de reuso) e de maneira a se evitar danos às mesmas, fornecida pela SANASA.
- 8.5 Na falta de válvulas ou registros de bloqueio de entrada nas EEE, ETE, EPAR tais como: comportas, válvulas mangote, guilhotina, de gaveta, retenção, entre outras, deverá o prestador de serviço realizar o bloqueio da unidade através do uso de seus equipamentos (bloqueadores), nas dimensões das tubulações de entrada das estações da SANASA, que variam de diâmetros entre 150 mm a 1.200 mm.
- 8.6 Na limpeza de EEE, ETE, EPAR, ETA, CAPTAÇÃO de porte Extragrande deverá ser utilizado caçambas ou caminhão tanque para contenção de areia e resíduos temporariamente, a fim de se evitar um grande número de viagens para descarregar o tanque do caminhão utilizado na realização do serviço.
- 8.7 A caçamba deverá ser instalada nas respectivas unidades para recebimento e contenção temporária dos resíduos removidos pelos equipamentos utilizados pela CONTRATADA (bombas ou caminhão de sucção) sempre que solicitado pela SANASA, a fim de não passar um dia de EEE, ETE, EPAR parada, sem tratar esgoto na unidade, obrigatoriamente e, em outros serviços de sua necessidade.
- 8.8 Será somente permitida a entrada de funcionários habilitados da CONTRATADA nas unidades da SANASA, unidades de lavagem, remoção dos resíduos e para fins de inspeção de término de serviço (fotos do antes e depois da conclusão do serviço).
- 8.9 Os resíduos deverão ser transportados e destinados na caçamba da baía de descarte de resíduos sólidos, existente na Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia, situada a Rua Osvaldo Antonio Bossoni, 2311 - CEP: 13096-750 - Jd Tamoio – Campinas / SP ou em outro local dentro do município de Campinas designado pela SANASA.
- 8.10 O serviço se dará como concluído em cada uma das Estações (EEE, ETE, EPAR, ETA, CAPTAÇÃO), quando for verificado que toda a unidade designada esteja por completo limpa e o contrapiso interno/externo e arruamento lavado, ou seja toda a areia e resíduos sedimentados foram succionados (retirados) e desobstruída e limpa tubulações (PVs), (unidade/setor) e fará o acompanhamento do trabalho por parte da SANASA.
- 8.11 Se necessário realizar a limpeza do caminhão e descarga de material na baía de resíduos, situada dentro da ETE Samambaia ou outro local designado pela SANASA durante a realização do serviço do : ITEM 1, 2, 3 e 4, ou logo após sua conclusão; a SANASA pagará sempre, a cada realização, um valor único de 2 horas a CONTRATADA, referente ao valor contratado do : item 5, pela realização do serviço.

- 8.12 O não cumprimento dos prazos citados no item 2.3.1 (Anexo I) para cada porte de Estação indicará a incapacidade da CONTRATADA na realização da tarefa, o Setor de Elevatórias de Esgoto comunicará o fato à CONTRATADA, que terá o direito de se justificar formalmente, porém em caso da não aceitação da justificativa da CONTRATADA esta será penalizada e poderá ter seu contrato rescindido.
- 8.13 Nestas condições, fica a SANASA isenta de qualquer pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados neste período.

**ITEM 5 – A CONTRATADA deverá:**

- 8.14 Para realização dos serviços referente ao (item 5) que compreendem a execução de limpeza, desobstrução e desassoreamento de unidades de Estações Elevatórias de Esgotos EEE de porte pequeno, médio, grande e estações extra-grande, de estações de tratamento ETEs, EPAR Estação produtora de água de reúso, UTL unidade de tratamento de lodo, UTR unidade de tratamento de resíduos, PRE posto de recebimento de efluentes, PRC posto de recebimento de chorume, lagoas, reservatórios e caixas de areia e contenção de pedras, redes de esgoto e PV da cidade de Campinas de responsabilidade dos Distritos de Manutenção (DOMASA) e de emissários da cidade de Campinas de responsabilidade do Setor de Manutenção de Emissários (TEE), faz-se obrigatório a CONTRATADA cadastrar junto a SANASA o equipamento caminhão ROOTS de acordo com a especificação descrito no (Anexo 3) para realização dos trabalhos.
- 8.15 Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta- feira no período comercial das 7:30 hs às 17:00 hs. Somente autorizados a realização aos sábados, domingos e feriados quando solicitado e aprovado pela SANASA, em razão de urgência, sem acréscimo de valor.
- 8.16 Os serviços compreendem a execução de limpeza e desassoreamento de unidades do processo de tratamento das EEE, ETEs, EPAR, ETA, CAPTAÇÃO, PVs, caixas de resíduos, tanques de esgoto, redes de esgoto e emissários do sistema de esgotamento sanitário, incluso hidrojateamento, sucção, coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos; com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra devidamente habilitados. O serviço envolve a mobilização de equipe e equipamentos, sinalização local em cones e cavaletes, conforme normas vigentes, montagem e instalação dos equipamentos necessários e de segurança, desmontagem dos equipamentos, abertura e fechamento de PV's e PET, utilizados no processo.
- 8.17 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá se dirigir ao local designado (às respectivas unidades agendadas) para realizar as tarefas solicitadas de limpeza, esgotamento

e lavagem de caixa de chegada, caixa de válvula e registro, caixa de distribuição/passagem, caixa de acumulação, caixa de contenção e de tratamento de esgoto, caixa de areia, canal, cesto, grade e peneira de retenção de resíduos, casa de bomba, poço de sucção, poço de visita, poço de acumulação, caixas e tubulações de água e esgoto, poço de visita, redes de esgoto e emissários. Hidrojatear as paredes de caixas e poços; lavar contrapiso interno e externo (passeio e arruamento); desobstruir tubulações que fazem junção com EEE, ETE, EPAR, ETA, CAPTAÇÃO e outros PV e redes de esgoto do sistema e pertencentes a bacia de esgotamento de água e esgoto da cidade de Campinas/SP, de maneira que todo o sistema fique limpo e livre de resíduos, como: areia, esgoto, pedras, lamas, madeira, entre outros resíduos.

- 8.18 A limpeza nas unidades providas de tubulações e dispositivos de bloqueio, tais como: comportas, válvulas mangote, guilhotina, de gaveta, retenção, entre outras, deverão ser realizadas com a utilização de água limpa ou de reúso, de maneira a se evitar danos às mesmas, fornecida pela SANASA.
- 8.19 Na falta de dispositivos de bloqueio de entrada nas estações, EEE, ETE, EPAR tais como: comportas, válvulas mangote, guilhotina, de gaveta, retenção, entre outras, **deverá o prestador de serviço realizar o bloqueio da unidade através do uso de seus bloqueadores de borracha, nas dimensões das tubulações de entrada de esgoto da SANASA, que variam de diâmetros entre 150 mm a 1.200 mm.**
- 8.20 Na limpeza de unidades porte Extra-Grande (Estações Elevatórias de Esgotos EEE de porte pequeno, médio, grande e estações extra-grande, de estações de tratamento ETEs, EPAR Estação produtora de água de reúso, UTL unidade de tratamento de lodo, UTR unidade de tratamento de resíduos, PRE posto de recebimento de efluentes, PRC posto de recebimento de chorume, lagoas, reservatórios e caixas de areia e contenção de pedras) deverá ser utilizado caçamba ou caminhão tanque para contenção de areia e resíduos temporariamente, a fim de se evitar um grande número de viagens para descarregar o tanque do caminhão utilizado na realização do serviço.
- 8.21 A caçamba deverá ser instalada nas respectivas unidades para recebimento e contenção temporária dos resíduos removidos pelos equipamentos utilizados pela CONTRATADA (bombas ou caminhão de sucção) sempre que solicitado pela SANASA, a fim de não ultrapassar um dia de EEE, ETE, EPAR parada, sem tratar esgoto na unidade, obrigatoriamente e em outros serviços verificados a sua necessidade.
- 8.22 Será somente permitida a entrada de funcionários habilitados da CONTRATADA e da SANASA nas unidades para lavagem, remoção dos resíduos e para fins de inspeção de término de serviço.
- 8.23 Os resíduos deverão ser transportados e destinados na caçamba da baía de descarte de resíduos sólidos, existente na Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia, situada a

Rua Osvaldo Antonio Bossoni, 2311 - CEP: 13096-750 - Jd Tamoio – Campinas / SP ou em outro local dentro do município de Campinas designado pela SANASA.

- 8.24 O serviço se dará como concluído em cada uma das Estações, quando for verificado que toda a unidade designada esteja por completo limpa e o contrapiso interno/externo e arruamento lavado, ou seja toda a areia e resíduos sedimentados foram succionados (retirados) e desobstruída e limpa tubulações (PVs), redes de esgoto ou emissários. Para tanto o responsável da área inspecionará (unidade/Setor) e fará o acompanhamento do trabalho por parte da SANASA.
- 8.25 O pagamento do (item 5) será por hora, incluso a partir do momento de carga d'água no caminhão, desmobilização de equipamentos, limpeza da equipe de trabalho, limpeza do caminhão e descarga de material na baía de resíduos, situada dentro da ETE Samambaia ou outro local designado pela SANASA. Hora de almoço/jantar e quebra de caminhão não será contabilizada.
- 8.26 O serviço se dará como iniciado quando a equipe chegar ao local de trabalho designado com o equipamento (caminhão Roots) e iniciar o serviço após liberação por parte da SANASA (preenchimento de PET).
- 8.27 O serviço se dará como finalizado quando a SANASA finalizar inspeção no local ou resolver paralisar o trabalho.
- 8.28 Serviços paralisados ou não iniciados por força maior (intempéries) ou por falta de segurança ou recursos (adversidades) não serão faturados (contabilizados) hora alguma.
- 8.29 A OS – ordem de serviço deverá indicar a hora inicial e final do trabalho, bem como as horas paradas, almoço, entre outras, indicando as horas liquidadas trabalhadas, devidamente preenchida, com a assinatura do nome legível do executante (responsável da CONTRATADA), contendo o seu carimbo da empresa, bem como da assinatura e carimbo do responsável SANASA, solicitante do serviço.
- 8.30 O não cumprimento dos prazos citados no item 2.3.1 (Anexo I) para cada porte de Estação indicará a incapacidade da CONTRATADA na realização da tarefa, o Setor de Elevatórias de Esgoto comunicará o fato à CONTRATADA, que terá o direito de se justificar formalmente, porém em caso da não aceitação da justificativa da CONTRATADA esta será penalizada e poderá ter seu contrato rescindido.
- 8.31 Nestas condições, fica a SANASA isenta de qualquer pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados neste período.



## FOTOS DOS LOCAIS

Santa Cândida



Santos Dumont



Valença 1



Santa Genebra



Santa Isabel



Figueira 2



Bosque de Barão



Santa Cândida



EPAR



Jardim do Lago



Universidades





TEE



ETE Samambaia



Beira Rio



## **9 APRESENTAÇÃO DO RNTRC**

9.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), conforme Resolução 3056/2009 da ANTT e Lei Federal 11.442/07.

## **10 PLANO DE AÇÃO E GERENCIAMENTO EMERGENCIAL**

10.1 Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato o plano de ação e gerenciamento emergencial 24 horas, responsabilizando-se integralmente e de forma única por prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente durante o transporte de resíduos até o seu destino.

## **11 APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO**

11.1 A CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, deverá apresentar formalmente o preposto que irá tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato em tempo integral, sendo disponibilizado endereço eletrônico, WhatsApp e smartphone para contato. O preposto da CONTRATADA deverá comparecer ao local de execução do serviço quando solicitado pela SANASA, em tempo máximo de até duas horas, a partir da solicitação.

## **12 APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias da assinatura do contrato, os documentos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) acervada, registrado no CREA de Responsável Técnico engenheiro(a) Sanitarista, Ambiental ou Civil, com vínculo profissional comprovado com a PROPONENTE, como responsável pelas execuções das operações de trabalho, operações de sucção, transporte, manejo e destinação final dos efluentes.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias da assinatura do contrato, os documentos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) acervada, registrado no CREA de Responsável Técnico engenheiro(a) Mecânico, Automotivo ou de Transportes, com vínculo

profissional comprovado com a PROPONENTE, como responsável pela logística, infraestrutura e manutenções totais dos caminhões, sistemas de vácuo, sucção, potência dos equipamentos e segurança.

### 13 CRONOGRAMA DE ENTREGA

Atividade	Prazo de entrega (dias)			
<b>Apresentação do RNTRC (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga).</b>	<b>3</b>			
<b>Apresentação de Plano de Ação e Gerenciamento Emergencial.</b>		<b>10</b>		
<b>Apresentação de Preposto.</b>		<b>10</b>		
<b>Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).</b>			<b>15</b>	
<b>Apresentação Licença de Operação emitida pela CETESB.</b>			<b>45</b>	
<b>Apresentação dos veículos com seus respectivos documentos.</b>				<b>90</b>

**Obs.: Cada atividade tem seu prazo de entrega/apresentação contado a partir da assinatura do Contrato.**

## ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

### 1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da Proponente, com validade na data da apresentação das propostas;

#### **B - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**B.1** – atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do item i. e ii. adiante, que são as que possuem maior relevância e valor significativo:

**B.i. Para os Itens 01 a 04** - serviço de limpeza de unidades que compõem as plantas operacionais de estações elevatórias de esgoto EEEs, de estações de tratamento ETEs, EPAR Estação produtora de água de reúso, com profundidade igual ou superior a 15m, sem a paralização do sistema. **Quantidade de igual ou superior a 158 serviços executados.**

**B.ii. Para o Item 5** - limpeza de rede de esgoto/emissário (sucção e desobstrução hidrojateamento e/ou serviço de limpeza de PV - poço de visita), e caixa de areia, poços ou tanques de Estações Elevatórias de esgoto, Estações de Tratamento ETEs e/ou EPAR Estação produtora de água de reúso. **Quantidade de igual ou superior a 1750 horas de serviços executados.**

**B.2** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

## **C - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**C.1** - Capacidade **técnica profissional** deverá ocorrer a apresentação de Responsável Técnico, com vínculo profissional, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) e empresa detentor(a) de CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO) que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir, conforme segue:

**c.i. Para os Itens de 01 a 04** - serviço de limpeza de unidades que compõem as plantas operacionais de estações elevatórias de esgoto EEEs, de estações de tratamento ETEs, EPAR Estação produtora de água de reúso, com profundidade igual ou superior a 15m, utilizando caminhão de sucção e hidrojateamento modelo Roots.

**c.ii. Para o Item 05** - serviço de limpeza de rede de esgoto/emissário (sucção e desobstrução hidrojateamento e/ou serviço de limpeza de PV (poço de visita), e caixa de areia, poços ou tanques de Estações Elevatórias de esgoto, Estações de Tratamento ETEs e/ou EPAR Estação produtora de água de reúso, utilizando caminhão de sucção e hidrojateamento modelo Roots.

### **Observações:**

1 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

2 - Para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes do item B.i. e B.ii., a Proponente poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos contratos quantos dispuser correspondente desde que os serviços tenham sido prestados concomitantemente;

3 - A exigência de quantitativos para a qualificação técnica tem previsão no Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA em seu Art.37.

4 - As quantidades solicitadas nos itens B.i e B.ii correspondem a 50% do total estimado do somatório dos itens 1 a 4 e 5;

5 - Solicitamos a comprovação dos serviços e sua quantidade tendo em vista que as Proponentes demonstrem terem executado serviços de igual dificuldade a fim de garantir a sua perfeita execução.

**C.1.1** - A comprovação do vínculo profissional do **responsável técnico** deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**C.1.1.1** - em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

**C.1.1.2** - em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

**C.1.1.3** - empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, em contrato de prestação de serviços, que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**C.1.2** - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) e CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO) emitida pelo órgão de classe não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo órgão de classe.

## **1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

**1.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

**1.2.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

## **1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.1 - No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

1.4.1 - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

- PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;

- PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:

1.4.2 - Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e

1.4.3 - Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício.

1.4.4 - Para as Proponentes obrigadas em adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, deverá a Proponente apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de resultados do último exercício social, apresentados na ECD, já exigíveis de acordo com a lei, contendo o termo de abertura e encerramento e o recibo de entrega do livro digital.

**1.4.5 - Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,00 (um), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,00 (um) e Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,00 (um).**

1.4.5.1 - O cálculo dos índices exigidos no item anterior será realizado utilizando-se os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC - Índice de Liquidez Corrente > ou = 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ILG - Índice de Liquidez Geral > ou = 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{ATIVO CIRC.} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral > ou = 1,00

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO NÃO CIRC.}}$$

### ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ/MF N.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1				
Item	Qtde.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100 UN	SERVICO LIMPEZA EEE PORTE PEQUENO CAIXA/POCO Código Sanasa: 101360-6		
2	145 UN	SERVICO LIMPEZA EEE PORTE MEDIO CAIXA/POCO Código Sanasa: 101361-4		
3	60 UN	SERVICO LIMPEZA EEE PORTE GRANDE CAIXA/POCO Código Sanasa: 101362-2		
4	12 UN	SERVICO LIMPEZA EEE PORTE EXTRA GRANDE CAIXA/POCO Código Sanasa: 101363-0		
5	3500 HR	SERVICO LIMPEZA/ESGOTAMENTO SANITARIO COMB ROOTS HIDROJATO Código Sanasa: 101679-9		
Total do lote (soma de 1 a 5) ----->			R\$	

**- É obrigatória a cotação de todos os itens do lote desta licitação.**

**ANO DE FABRICAÇÃO DOS CAMINHÕES: \_\_\_\_\_**

**Observação: Não serão aceitos veículos com ano de fabricação superior a 5 anos de uso.**

- Do preço apontado .....% (.....) referem-se à mão-de-obra e encargos sociais e .....% (.....) referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos de abastecimento com combustível, lavagem e lubrificação, troca de óleo, acerto do nível de óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento e balanceamento, manutenção elétrica e mecânica,

funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), licenças, documentação, necessários para livre circulação do veículo, equipamento de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, ajudantes e benefícios (refeições, transportes etc), assim como os tributos, diretos ou indiretos, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, que correrão por nossa conta e risco.

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), opção: Compras, Licitações e Fornecedores).”

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **147/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Declaramos, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

- Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do Pregão Eletrônico **n. 147/2026**.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

---

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

## ANEXO III A – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E OS

### - Dados para elaboração do contrato

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

### - Contatos para recebimento das Ordens de Serviço (OS):

Nome das pessoas para recebimento OS: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ e-mail 1: \_\_\_\_\_

Telefone 2: \_\_\_\_\_ e-mail 2: \_\_\_\_\_

## ANEXO III-B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ISO 9001

	<b>SAN.A.IN.FM 19</b> <b>OS - Ordem de Serviço</b>
---	---

OS:	Dt:	Contrato:	Vigência:	Extrato:
Objeto Contrato:				Nº da Licit:

Gestor: Liberado Por:	E-mail: Setor:      Telefone:(    )
--------------------------	--

Fornecedor: Cidade:	Estado:	Departamento: Telefone:(    )	Fax:(    )
Contato:	E-mail:	E-mail:	

<b>Local do Serviço -</b>	Setor:

Autorização para início dos Serviços	Prazo Execução: ___ meses a partir da autorização para início dos serviços
--------------------------------------	---

DADOS DA COMPRA/SERVIÇO			
Item	ADF	Código	Descrição

Quantidade / Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Alm.
----------------------	----------------------	-------------------	------

Observação: **Valor Total (R\$):**

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2026-\_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TODO O SISTEMA DE ESGOTAMENTO E SUBPRODUTOS DA CIDADE DE CAMPINAS/SP, INCLUSO HIDROJATEAMENTO, SUCCÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESÁGUE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REMOVIDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DEVIDAMENTE HABILITADOS, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores (xxxxx) e Técnico (xxxxxx), a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n. 147/2026** devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TODO O SISTEMA DE ESGOTAMENTO E SUBPRODUTOS DA CIDADE DE CAMPINAS/SP, INCLUSO HIDROJATEAMENTO, SUCCÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESÁGUE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REMOVIDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DEVIDAMENTE HABILITADOS**, de acordo com as especificações e constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitadas as determinações do **art. 71 da Lei 13.303/2016**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços objetos deste contrato são os seguintes:

LOTE 1				
Item	Qtde.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100 UN	SERVICO LIMPEZA EEE PORTE PEQUENO CAIXA/POCO Código Sanasa: 101360-6		
2	145 UN	SERVICO LIMPEZA EEE PORTE MEDIO CAIXA/POCO Código Sanasa: 101361-4		
3	60 UN	SERVICO LIMPEZA EEE PORTE GRANDE CAIXA/POCO Código Sanasa: 101362-2		
4	12 UN	SERVICO LIMPEZA EEE PORTE EXTRA GRANDE CAIXA/POCO Código Sanasa: 101363-0		
5	3500 HR	SERVICO LIMPEZA/ESGOTAMENTO SANITARIO COMB ROOTS HIDROJATO Código Sanasa: 101679-9		
Total do lote (soma de 1 a 5) ----->			R\$	

**ANO DE FABRICAÇÃO DOS CAMINHÕES:** \_\_\_\_\_

**Observação: Não serão aceitos veículos com ano de fabricação superior a 5 anos de uso.**

3.1.1 - Do preço apontado ....% (.....) referem-se à mão-de-obra e encargos sociais e ....% (.....) referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente.

3.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos de abastecimento com combustível, lavagem e lubrificação, troca de óleo, acerto do nível de óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento e balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão,

impostos, taxas, multas, seguro de responsabilidade civil e facultativa (RCF), licenças, documentação, necessários para livre circulação do veículo, equipamento de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, ajudantes e benefícios (refeições, transportes etc), assim como os tributos, diretos ou indiretos, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da CONTRATADA.

3.2.1 - No preço proposto estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à legislação previdenciária vigente.

3.3 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. **510.400.060**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RELATÓRIOS E MEDIÇÕES**

5.1 - As medições para efeito de faturamento serão elaboradas pela CONTRATADA sob a supervisão do engenheiro da SANASA responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2 - Somente poderão ser medidos e faturados as retiradas que tiverem sido realizadas pela CONTRATADA dentro do período de medição.

5.2.1 – O período de medição compreende o intervalo de dias que engloba do 1º ao último dia de cada mês.

5.2.2 - Para ser considerado um serviço liberado para faturamento ele deve estar com toda documentação digitalizada, que comprove a sua realização e a adequada destinação/disposição final do resíduo.

5.3 - Serão considerados serviços pendentes e, portanto, não liberados para medição e faturamento, os que apresentarem documentação incompleta / preenchida incorretamente / não permitir a rastreabilidade do resíduo.

5.4 - A partir do 3º dia útil de cada mês, a contratada deverá encaminhar à SANASA uma planilha de medição referente aos serviços realizados dentro do mês anterior. Junto com a planilha de medição, deverá ser entregue 01 (uma) via de cada manifesto de carga com o seu respectivo comprovante de descarga e ticket de pesagem emitido no local de destino/disposição final, anexados.

5.5 - A SANASA terá 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da documentação de medição, para fazer a verificação da documentação de medição e autorizar o faturamento e a emissão da Nota fiscal.

5.6 - Havendo serviços pendentes eles somente poderão ser faturados após a solução da pendência, quando poderão ser liberados para medição e faturados através de medições complementares.

## **CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO**

6.1 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas conforme critérios de medição constantes dos itens 5.1 acima e planilha de medição aprovada pela gerência competente por esse contrato.

6.2 - A *CONTRATADA* deverá faturar para a *Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão "Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 – Protocolo Administrativo n.*

*2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a prestação do serviço ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado”.*

6.3 - As notas fiscais de serviços eletrônicas, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: [nfe@sanasa.com.br](mailto:nfe@sanasa.com.br) e e-mails do setor responsável pelo contrato: [marcio.barbosa@sanasa.com.br](mailto:marcio.barbosa@sanasa.com.br).

6.3.1 – Nas notas fiscais de serviços/eletrônicas, a CONTRATADA deverá discriminar o serviço executado no período medido, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

6.4 - Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

6.5 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

6.6 - Juntamente com a Nota Fiscal Serviço / Eletrônica a CONTRATADA deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

6.7 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no item 7.5 deste instrumento.

6.8 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal Serviço / Eletrônica, cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de 24 (vinte e quatro) dias contados a partir da data do atestado de recebimento definitivos dos serviços, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

7.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

7.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da CONTRATADA.

7.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

7.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

7.4 - Para os casos de rejeição dos serviços e sua correção o atestado de recebimento será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

7.5 – Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

7.6 - Quando da rescisão ou término deste instrumento, o pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade das eventuais rescisões do contrato de trabalho de empregados da CONTRATADA e demais documentos correlatos.

7.7 – Conforme art. 155, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA, poderá ser promovida a retenção preventiva de créditos devidos à

CONTRATADA em função da execução deste contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1 - Transcorrido o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, nos termos constantes do Art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA, os preços contratados poderão vir a ser reajustados com base na fórmula descrita abaixo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, observada a legislação vigente.

$$R = \left( \frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

- R = Percentual de reajuste;
- IPCA1 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao do reajuste.
- IPCA0 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao da data da realização da sessão pública da licitação. A partir do segundo reajuste, este índice referir-se-á ao mês do último reajuste.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Caso a CONTRATADA tencione prestar os serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 9.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

**9.1.2 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM TODAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.2 - Os serviços objeto deste contrato encontram-se detalhados em seu Anexo I e serão realizados por empregados da CONTRATADA devidamente uniformizados e com crachás de identificação nos locais indicados também no Anexo I.

9.3 - Os serviços descritos serão executados de acordo com Ordem de Serviço e segundo programação estabelecida no Anexo I.

9.3.1 - Os prazos de execução dos serviços somente serão prorrogados em circunstâncias especialíssimas e imprevisíveis, a critério da SANASA.

9.4 - A cada Ordem de Serviço Eletrônica (OS) emitida e aprovada pela SANASA, será enviado um e-mail à CONTRATADA nos endereços eletrônicos relacionados no item 9.4.2 informando a existência desta OS já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta OS deverá ser recebida. Caberá à CONTRATADA acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as OFs.

9.4.1 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Serviço (OS) deverá ser obtida através do site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) , em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

9.4.2 - Nome das pessoas para recebimento da OS:\_\_\_\_\_

Telefone 1:\_\_\_\_\_ e-mail 1:\_\_\_\_\_

Telefone 2:\_\_\_\_\_ e-mail 2:\_\_\_\_\_

9.5 - A fiscalização das obrigações contratuais será feita pela SANASA através de seus responsáveis.

9.6 - Para a fiscalização caberá fundamentalmente acompanhar amplamente a execução de todos os serviços, resolvendo todos os casos omissos, fornecendo esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, autorizando abertura de frentes de serviço e modificações, caso julgue conveniente.

9.7 - A CONTRATADA designará preposto que, além de ser o responsável perante a SANASA pela execução dos serviços, deverá, se solicitado, acompanhar o representante desta quando da fiscalização de tais serviços.

9.8 - O exercício da fiscalização pela SANASA em todos os locais indicados no Anexo I não elimina ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA em caso de descumprimento de quaisquer condições de execução dos serviços.

9.9 - A CONTRATADA deverá colaborar com a fiscalização da SANASA para que esta possa exercer sua função integralmente.

9.10 - A SANASA poderá a qualquer momento, se julgar necessário, exigir a presença do preposto da CONTRATADA na Gerência responsável da SANASA ou em qualquer local onde estejam sendo executados serviços.

9.11 - A SANASA poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições deste edital, devendo os mesmos ser refeitos sem qualquer ônus adicional.

9.12 - A rejeição de qualquer serviço pela Gerência responsável da SANASA sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na letra A do item 14.1.

9.13 - Caso um novo serviço entregue em substituição a um serviço rejeitado seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de prestar os serviços nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra E do item do item 14.1.

#### **9.14 - COMUNICAÇÃO**

9.14.1 - Todos os veículos da CONTRATADA utilizados pelos prepostos e funcionários destinados ao cumprimento deste contrato deverão obrigatoriamente estar dotados de meio de comunicação eficiente e que possibilite a SANASA localizá-los rapidamente durante as 24 horas.

9.14.2 - A CONTRATADA deverá manter contato com a SANASA através de um técnico que será encarregado de controlar as operações objeto deste contrato. Esse profissional deve supervisionar as rotinas administrativas e de campo,

estabelecendo procedimentos para a adequada solução de problemas e atendimento com eficácia e em tempo hábil de todas as necessidades da SANASA.

## **9.15 - DOCUMENTOS**

9.15.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), conforme Resolução 3056/2009 da ANTT e Lei Federal 11.442/07.

9.15.2. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato o plano de ação e gerenciamento emergencial 24 horas, responsabilizando-se integralmente e de forma única por prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente durante o transporte de resíduos até o seu destino.

9.15.3. A CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, deverá apresentar formalmente o preposto que irá tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato em tempo integral, sendo disponibilizado endereço eletrônico, WhatsApp e smartphone para contato. O preposto da CONTRATADA deverá comparecer ao local de execução do serviço quando solicitado pela SANASA, em tempo máximo de até duas horas, a partir da solicitação.

9.15.4. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias da assinatura do contrato, os documentos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) acervada, registrado no CREA de Responsável Técnico engenheiro(a) Sanitarista, Ambiental ou Civil, com vínculo profissional comprovado com a PROPONENTE, como responsável pelas execuções das operações de trabalho, operações de sucção, transporte, manejo e destinação final dos efluentes.

9.15.5. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias da assinatura do contrato, os documentos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) acervada, registrado no CREA de Responsável Técnico engenheiro(a) Mecânico, Automotivo ou de Transportes, com vínculo profissional comprovado com a PROPONENTE, como responsável pela logística, infraestrutura e manutenções totais dos caminhões, sistemas de vácuo, sucção, potência dos equipamentos e segurança.

9.16 - A CONTRATADA deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

9.17 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

9.18 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

9.19 - A CONTRATADA assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

9.20 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a CONTRATADA compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que tenha conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do presente Contrato, não eximindo a CONTRATADA das punições previstas em lei. E ainda, ao término do Contrato com a SANASA, a CONTRATADA se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS**

10.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

10.2 - A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros (danos materiais e/ou pessoais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

11 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA**

12.1 - A CONTRATADA deverá atender os itens de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho através da CLT, Portaria 3214/78 e as respectivas normas regulamentadoras (NR's), devendo ainda a CONTRATADA apresentar ao setor de Segurança do Trabalho da SANASA, cópia da seguinte documentação:

**a** - Relação com os nomes que irão trabalhar na SANASA;

**b** - Ficha de empregado (com carimbo ou logotipo da empresa contendo CNPJ);

**c** - Contrato de trabalho e registro em carteira;

**d** - RG e CPF;

**e** - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), artigo 168 da CLT e NR 07 item 7.4.4 (nos casos previstos de trabalhos em altura ou espaço confinado este ASO deverá ser específico);

**f** - Ficha assinada de recebimento de EPI's, NR 06 item 6.3;

**g** - Treinamento para o uso correto/higienização de EPI's, NR 06 item 6.6.1 alínea "d";

**h** - Certificado de treinamento em NR10 (trabalhos em eletricidade), caso seja previsto a atividade;

**i** - Profissional legalmente habilitado (CREA) responsável para os trabalhos em eletricidade, no que couber;

**j** - Certificado de treinamento em NR33 (trabalhos em espaço confinado), caso seja prevista a atividade;

**k** - Apresentar o responsável técnico em NR33;

**l** - Certificado para trabalho em altura, caso seja prevista a atividade, NR 18 e atendimento ao item 18.28 PPRA, NR 09 item 9.1.1, no que couber;

**m** - CIPA ou designado em segurança do trabalho, artigo 163 da CLT, NR 05;

**n** - Técnico em segurança do trabalho responsável, artigo 162 da CLT, NR 04; e

**o** - Ordens de serviço entregue aos trabalhadores, NR 01, item 1.7 alínea b.

Observação: No caso de obras de longa duração onde seja prevista a troca de funcionários, toda mudança no quadro deverá ser comunicada a Sanasa e enviada a devida documentação deste novo funcionário.

12.2 - Solicitar junto a SANASA treinamento de integração e vistoria nos equipamentos, após o recebimento da Ordem de Serviço e antes do início dos trabalhos, caso a documentação requerida esteja em ordem, bem como:

**a** - Enviar CAT (comunicação de acidente de trabalho) quando ocorrer;

**b** - Enviar RELAT (relatório de acidente do trabalho) devidamente preenchido com a devida análise do acidente; e

**c** - Encaminhar as PET's (Permissão de Entrada e Trabalho) devidamente preenchidas e histograma do equipamento utilizado para liberação e trabalho em espaço confinado, quando houver necessidade.

12.3 - A CONTRATADA deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas.

12.4 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.

12.5 - A CONTRATADA deverá fornecer à SANASA relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado e responsabilizar-se, pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12.6 - A SANASA deverá a partir da relação nominal apresentada, fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente.

12.7 - A CONTRATADA se obriga a apresentar, independentemente da solicitação da SANASA, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA ficando reservado a SANASA a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

<b>Documentos</b>	<b>Início da prestação dos serviços</b>	<b>Sempre que houver alteração no quadro de funcionários</b>	<b>Solicitação anual</b>	<b>Solicitação mensal</b>
Contratos de Trabalho	X	X		
Contratos Prestação de Serviços Autônomos	X	X		
Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas c/número do registro e número e série da CTPS)	X	X		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Folha Pagamento (Férias, 13 <sup>o</sup> salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical)	X			X

12.8 - Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

12.9 - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

12.10 - A não apresentação dos documentos elencados nos itens 10.21 e 10.22, condicionará a emissão da Ordem de Serviços, a critério exclusivo da SANASA, ficando certo que o pagamento subsequente ao evento de obrigação não será realizado enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

12.11 - A CONTRATADA deverá obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente as normas e procedimentos internos da SANASA, de engenharia de segurança e medicina do trabalho, que sejam aplicáveis à execução

específica de atividade.

12.12 - Juntamente com a sua nota fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia das notas fiscais de subempreita e materiais adquiridos de terceiros utilizados na prestação de serviços, quando permitidos e se deduzidos da base de cálculo do ISSQN, nos termos da legislação municipal vigente.

12.13 - Deverá encaminhar também cópias autenticadas em Cartório das guias de recolhimento de retenções de ISSQN e/ou INSS incidente sobre as notas fiscais do item anterior, quando aplicável.

12.14 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

12.15 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

12.16 - A CONTRATADA assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

12.17- Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a CONTRATADA compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que tenha ou vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do presente Contrato, não eximindo a CONTRATADA das punições previstas em lei. E ainda, ao término do Contrato com a SANASA, a CONTRATADA se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

12.18 - A CONTRATADA deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

12.19 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

12.20 - Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação de prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

12.21 - As hipóteses e mecanismos para alteração da contratação em referência restam fixadas nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

13.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

14.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **0,5% (meio por cento)** do valor do contrato por dia de atraso em qualquer prazo, até o limite de **10% (dez por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor total do contrato, na ocorrência da situação indicada no seu item 9.13, da cláusula nona;

D - Multa de 0,1% (um décimo por cento) aplicada ao valor total do contrato a cada ocorrência de:

D.1 - falta de equipamentos de trabalho, inclusive EPI;

D.2 - falta de uniformes e crachás aos seus empregados;

D.3 - não refazimento dos serviços rejeitados pela fiscalização conjunta da **SANASA** e a **CONTRATADA**;

D.4 - paralisação dos serviços sem motivo justificado;

D.5 - por não cumprimento dos itens 1.4 e 5.4 constantes do Anexo I - Termo de Referência; e

D.6 - para qualquer transgressão cometida não prevista nesse item.

E - Suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **SANASA** por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso da ocorrência da situação indicada na **letra C**, ou de ser excedido o limite **estabelecido na letra B**, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra "D.6".

F - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato na eventualidade da **SANASA** ser notificada administrativamente ou judicialmente de que a Contratada não está cumprindo qualquer norma trabalhista e cláusula do acordo coletivo da categoria a que pertencem seus empregados, especialmente a do pagamento em dia dos salários.

15.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

14.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.

14.6 - Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

15.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

15.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes da **letra “E”** da cláusula Penalidades;

15.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da **letra “C”** da cláusula Penalidades;

15.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

15.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão n. 147/2026**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Márcio Barbosa, Gerente de Operação de Esgoto**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

16.4 - Nos termos da Resolução nº 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a CONTRATADA deverá realizar cadastro dos responsáveis junto ao TCE/SP, de forma a apresentá-lo no ato da formalização da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

17.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.



E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxxx)

Diretor Técnico - SANASA

\\_\_\_\_\_

(xxxxxxxxx)

Diretor xxxxxxxx - SANASA

\\_\_\_\_\_

(xxxxxxxxx)

CONTRATADA

\\_\_\_\_\_

Visto por:  
(xxxxx)  
Proc. Jurídica.

Gestor do contrato  
(xxxxx)  
Gerente de .....